



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 - ARATIBA - Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 06 Horário 16:35

Projeto de Lei N° 20

Data: 28/01/2022

Executivo () Legislativo

Assinatura: Eli A. Zerchi

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

05/02/2022

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Jandir
APROVADO EM
03/10/2022
JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.549, de 17 de julho 2007, que autoriza o Poder Executivo a se associar à Associação dos Municípios Lindeiros a Barragem Itá – AMULBI, com repasse de recursos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.549, de 17 de julho 2007, que autoriza o Poder Executivo a se associar à Associação dos Municípios Lindeiros a Barragem Itá – AMULBI, com repasse de recursos do município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O Município de Aratiba repassará, mensalmente, à AMULBI a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo Único – Eventual alteração do valor definido no caput deste artigo, somente poderá ser realizada mediante deliberação em assembleia geral da entidade, comprovação documental encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal que deverá exarar ato administrativo próprio fixando o novo valor, atentando para disponibilidade orçamentária.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 dias de janeiro de 2022.


GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 020/2022, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.549, de 17 de julho 2007, que autoriza o Poder Executivo a se associar à Associação dos Municípios Lindeiros a Barragem Itá – AMULBI, com repasse de recursos do município, tem por objetivo alterar o valor da contribuição mensal do Município de Aratiba à entidade.

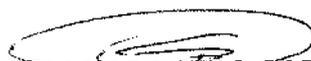
Os municípios que integram a AMULBI, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada neste mês de janeiro de 2022, definiram o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a ser repassado pelos municípios associados.

Desta forma, necessitamos, por simetria, alterar a legislação local, o que ora se faz mediante o presente projeto de lei.

Diante do exposto, pedimos o apoio do Poder Legislativo Municipal, à votação favorável do presente pleito.

Contando com a atenção dos nobres vereadores, subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 dias de janeiro de 2022.


GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
Prefeito Municipal em exercício.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/2022 - ALTERA
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.549, DE 17 DE
JULHO 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SE ASSOCIAR À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
LINDEIROS A BARRAGEM ITÁ - AMULBI, COM REPASSE
DE RECURSOS DO MUNICÍPIO.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.549, de 17 de julho 2007, que autoriza o Poder Executivo a se associar à Associação dos Municípios Lindeiros a Barragem Itá - AMULBI, com repasse de recursos do município”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

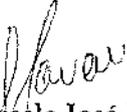
ml

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 01 de fevereiro de 2022.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS


Marcelo José Pavan
OAB/RS 38.869.

Wellington Antônio Baldissera
OAB/RS 112.119.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.549, DE 17 DE JULHO 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SE ASSOCIAR À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS A BARRAGEM ITÁ – AMULBI, COM REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

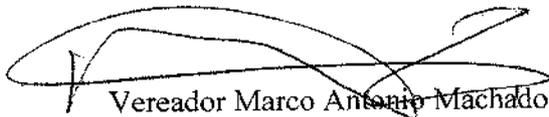
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 01 de fevereiro de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Débora Lúcia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte